



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

JUSTIFICATIVAS DO PREÇO CONTRATADO

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]

VII - justificativa de preços; [...]

O âmbito do município existe o seguinte regulamento:

Decreto Municipal, n. 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

Cumprir destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr¹:

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que

1 NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 136.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada²:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

2 SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 968.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	ITINERÁRIO	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 200 Dias Letivos (R\$)
01	Linha Alegre: Final da Noite (22h): Saída da E.E. B. Pe. Izidoro Benjamin Moro, passando pela Rua Tamandaré, Rua Sete de Setembro, Rua da Paz, seguindo sentido Barra do Cotovelo, passando pela propriedade do Senhor Osmar Cherini, seguir até a propriedade do senhor Cherini, segue sentido esquerdo até a propriedade do Senhor Pedro Wasonski, retorna, sentido esquerdo, passando pela propriedade do senhor Diego Cherini, seguindo pela estrada geral até a comunidade de Linha Alegre, sentido direito até a propriedade do senhor Valdir Begnini, segue pela estrada geral até a propriedade do senhor Gilson Kolschinski, deste ponto retorna pela estrada geral até a E.E.B. Pe. Izidoro Benjamin Moro, perfazendo 20 km (vinte quilômetros) diários. Total diário do Itinerário: 20 km (vinte quilômetros).	Van com capacidade mínima de 12 lugares	20,0 km	7,65	153,00	30.600,00
02	Sanga Castelhana: Final da tarde (17h): Saída do Núcleo XV de Novembro, seguindo pela estrada, passando pela comunidade de Nossa Senhora da Saúde, seguindo sentido esquerdo, passando pela propriedade da família Ferronato na comunidade de Sanga Martins, seguindo pela estrada geral passando pela comunidade de Sanga Castelhana, seguindo até a propriedade do senhor Edicir Soligo, retorna pelo mesmo itinerário até a comunidade de Linha XV de Novembro, seguindo pela estrada geral, em direção a Linha Salto Grande, Três Pinheiros, até a E.E. B. Pe. Izidoro Benjamin Moro, perfazendo 29,800 (vinte e nove quilômetros e oitocentos metros) diários. Final da noite (22h): Saída da E.E. B. Pe. Izidoro Benjamin Moro, passando pela Rua Tamandaré, Rua Sete de Setembro, Rua 29 de Julho, Rua 1º de Maio, pegando sentido esquerdo passando por Linha Rossetto sentido Salto Grande nas terras de Gesuíno Galon, segue sentido direito em direção a Lageado Acampamento até a propriedade do senhor Nério Benini, retorna até as terras de Gesuíno Galon, segue sentido direito, passando pela propriedade da família Corso, comunidade de Linha Salto Grande	Van com capacidade mínima de 12 lugares	64,7 km	7,65	494,95	98.990,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	de, seguindo pela estrada geral, passando pela propriedade do senhor Cruzara seguindo para a comunidade de Linha XV de Novembro, pela estrada geral passando pela comunidade de Nossa Senhora da Saúde, seguindo sentido esquerdo, passando pela propriedade das famílias Ferronato na comunidade de Sanga Martins, seguindo pela estrada geral passando pela comunidade de Sanga Castelhana, seguindo até a propriedade do senhor Edicir Soligo, retorna pelo mesmo itinerário até a comunidade de Linha XV de Novembro, perfazendo 34,900 km (trinta e quatro quilômetros e novecentos metros) diários. Total diário do Itinerário: 64,700 (sessenta e quatro quilômetros e setecentos metros).					
03	Linha Azul Final da tarde (17h30min): Saída do Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), passando pela Mercearia Benelli, seguindo sentido Linha União, pelas propriedades das famílias Guarezzi, Nestor e Elizandro Contini, seguindo até a propriedade da família Otto, retornando pelo mesmo percurso, passando pela Mercearia Benelli, pega sentido direito passando pela ponte sobre o Rio Engano passando por terras da família Rocha, no trevo pegar a primeira entrada a esquerda passando pelas terras de Martinho Voss até a propriedade do senhor Lindomar Pedroso, retornando pelo mesmo itinerário até a Merceraria Benelli, pegando sentido direito, pela estrada geral seguindo até a entrada da propriedade do senhor Odanir Capelari, seguindo pela estrada geral, sentido Lindóia do Sul, seguindo até a E.E. B. Pe. Izidoro Benjamin Moro, perfazendo 13,0 km (Treze quilômetros) diários. Final da noite (22h): Saída da E.E. B. Pe. Izidoro Benjamin Moro, passando pela Rua Tamandaré, Rua 29 de Julho, Rua 1º de Maio, pegando sentido esquerdo, pela estrada geral até a propriedade do senhor Leilis Sandi, retorna pelo mesmo itinerário até a Rua Tamandaré, seguindo pela estrada geral, passando pelo Bairro Caminho do Sol, seguindo até a propriedade do senhor Vandoir Costa em Linha Acordi, retorna, pega a primeira entrada esquerda, passando pela propriedade de Sandro Silvestre até a propriedade do senhor Evandro Busanello, desce, passando pelas terras de Marcelo Rech, Natalino Muraro, seguindo sentido esquerdo, passando pelas terras de Evaristo Vivian, após passar a ponte pegar sentido direito, passando pelas terras de Sadi Bruniera, Neudi Bertol, terras das famílias Capelari seguindo até a propriedade de Odanir Capelari, segue até o acesso a estrada geral, pegando senti-	Van com capacidade mínima de 12 lugares	58,400 km	7,65	446,76	89.352,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

do direito, seguindo pela estrada geral até próximo a Merceria Benelli, neste ponto pega sentido esquerdo passando por terras da família Rocha, no trevo pegar a primeira entrada a esquerda passando pelas terras de Martinho Voss até a propriedade do senhor Lindomar Pedroso, retornando pelo mesmo itinerário até a Merceria Benelli, seguindo sentido Linha União, pelas propriedades das famílias Guarezzi, Nestor e Elizandro Contini, seguindo até a propriedade da família Otto, retornando pelo mesmo percurso, passando pela Merceria Benelli, finalizando no Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), perfazendo 45,400 (quarenta e cinco quilômetros e quatrocentos metros) diários. Total diário do Itinerário: 58,400 (cinquenta e oito quilômetros e quatrocentos metros).					
TOTAL					218.942,00

Conforme proposta de Anexo a este processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 218.942,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais), o qual encontra-se vantajoso quando comparado a pesquisa de preços no mercado.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 21 de março de 2024.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo